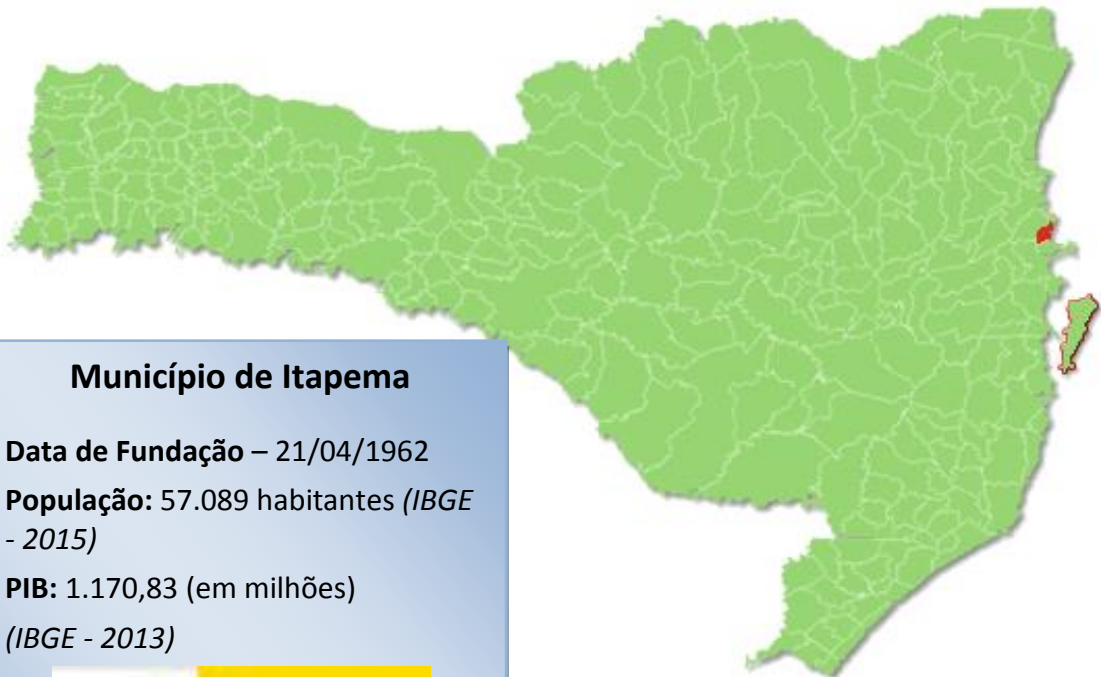


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



### Município de Itapema

**Data de Fundação** – 21/04/1962

**População:** 57.089 habitantes (IBGE - 2015)

**PIB:** 1.170,83 (em milhões)  
(IBGE - 2013)



## SUMÁRIO

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                                                                            | 4  |
| 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....                                               | 5  |
| 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1738/2016) .....               | 6  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                                                        | 14 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                     | 16 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário .....                                               | 16 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário .....                                                | 17 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....                                    | 18 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....                                         | 25 |
| 4.1. Situação Patrimonial .....                                                             | 26 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro .....                                                  | 27 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....        | 27 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....                                     | 30 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....                                                  | 33 |
| 5.1. Saúde .....                                                                            | 33 |
| 5.2. Ensino .....                                                                           | 35 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....                        | 35 |
| 5.2.2. FUNDEB .....                                                                         | 37 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....                                              | 40 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....                          | 40 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....                    | 41 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....                  | 43 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....                                                               | 44 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) ..... | 45 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....                                                | 47 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....                      | 50 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....                                  | 51 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....                                 | 51 |

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) ..... | 53 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....  | 53 |
| 8. RESTRIÇÕES APURADAS .....                                                                | 57 |
| 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015 .....                                                       | 58 |
| CONCLUSÃO .....                                                                             | 59 |
| ANEXO .....                                                                                 | 61 |
| APÊNDICE.....                                                                               | 62 |

|                     |                                                                           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP 16/00331367</b>                                                    |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Itapema</b>                                               |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Rodrigo Costa - Prefeito Municipal                                    |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 -<br>Reinstrução |
| <b>RELATÓRIO Nº</b> | 3041/2016                                                                 |

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itapema, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itapema, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 16/11/2016 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios

anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.738/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00331367**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Rodrigo Costa - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.738/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.829/2016, de 21/09/2016.

Considerando que o Exmo. Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente acerca das restrições contidas nos itens “8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, nesta oportunidade, entretanto, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições, pois o Responsável se manifestou sobre as demais restrições.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo expediente s/nº, datado de 17/10/2016, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 504 a 533 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1738/2016)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Divergência, no valor de R\$ 2.897,67 entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 – Passivo, com atributo F – Financeiro, mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o apurado nas Obrigações Financeiras a pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (Valores restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados), caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei. (Itens 4.2.1, Quadro 11 – A e Apêndice e 8.1.1)

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

#### **Considerações da Instrução:**

O Gestor informou que a divergência se trata da soma de diversos saldos de empenhos que já haviam sido liquidados e totalmente pagos em 2012. Entretanto, a inconsistência ganhou corpo na migração do plano de contas 2014/2015, com o advento do PCASP.

Remeteu os documentos às fls. 520 a 523, relativos à consulta formulada à Diretoria de Controle dos Municípios, solicitando orientação para proceder a correção da inconsistência, e a correspondente resposta.

Assim, a divergência ora apontada decorreu do lançamento de ajuste, com o objetivo de corrigir o saldo da conta 2.1.8.9.1.01.03, desconsiderando-se a anotação.

1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 11.914.867,33**, representando **7,19%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 4.378.329,26** (itens 3.1 e 8.1.2).

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

#### **Considerações da Instrução:**

O Responsável não trouxe qualquer documento acerca deste item.

Em sua resposta, trouxe à baila as dificuldades da economia brasileira e os problemas da queda de arrecadação.

Argumentou que em 2015 a administração municipal criou o REFIS e decretou redução de salários, no intuito de equilibrar as receitas e despesas.

Segundo o Gestor, houve ainda a edição do Decreto n.º 254/2015, que dispõe sobre a redução de despesas de custeio, e a aprovação da Lei n.º 3.451/2015, que trata do modelo de gestão e da estrutura organizacional municipal.

É sabido da crise financeira e econômica que atinge o país, conforme informações veiculadas nos meios de comunicação. Contudo, o simples fato de alegar a ocorrência de redução dos repasses constitucionais da União e do Estado e a queda da arrecadação dos tributos municipais não é o suficiente para redimir o problema. É de suma importância que seja demonstrado o esforço para reduzir as despesas em igual ou maior proporção.

Para subsidiar a análise, esta Diretoria de Controle dos Municípios solicitou à Diretoria de Planejamento deste Tribunal de Contas estudo acerca do assunto em tela, cujo resultado consta do Memorando n.º 089/2016 e planilhas de cálculos juntadas aos autos.

Das informações trazidas pela Diretoria de Planejamento pode-se concluir que no geral (sem a exclusão dos Regimes Próprios de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor), considerando apenas os dados de 2015 em relação a 2014, houve queda de receita da ordem de **6,0%**, enquanto que a despesa teve uma queda de apenas **3,4%**.

Registra-se que foi utilizada como fator de atualização para 2015 a variação do IPCA.

Especificamente para o Município de Itapema, a variação real (valores atualizados pelo IPCA do período) teve o seguinte comportamento:

| CRITÉRIO      | 2014/2015 |
|---------------|-----------|
| Receita Total | -10,3%    |
| Despesa Total | -7,2%     |

Fonte: Estudo da Diretoria de Planejamento do TCE/SC, fls. 535 a 546.

Portanto, analisando o exercício de 2015 em relação ao ano anterior constata-se que houve queda das receitas totais em 10,3%. Todavia, ocorreu também uma diminuição das despesas totais de 7,2%, indicando que o esforço despendido não foi suficiente para equilibrar as contas públicas.

Diante do acima exposto, não procedem os argumentos apresentados pelo Responsável, uma vez que ficou evidenciado o descumprimento do artigo 9º da LRF, que define a limitação de empenhos quando da não realização das metas de arrecadação.

Outro aspecto suscitado pelo Responsável, diz respeito aos recursos de convênios que não ingressaram nos cofres públicos, ainda que as despesas tenham sido empenhadas no exercício em exame, o que teria contribuído para os



déficits orçamentário e financeiro. Contudo, não houve a remessa de informações pormenorizadas dos convênios, tampouco a comprovação documental.

O Gestor ainda alega que mesmo com a crise atual, os investimentos em saúde e educação foram devidamente observados mantidos os índices acima dos limites mínimos constitucionais.

Quanto à aplicação em saúde e educação acima dos percentuais mínimos previstos na Constituição, entende-se que é obrigação do Administrador, devendo ainda se adequar às metas da LRF e adotar as medidas para a preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro.

No que pese as medidas adotadas, após todas as considerações, permanece a restrição face à apuração de déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 11.914.867,33**, representando **7,19%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 4.378.329,26**.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.108.891,68**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,48%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 165.705.613,30**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 8.1.3).

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

#### **Considerações da Instrução:**

O Responsável não trouxe qualquer documento acerca

deste item.

Em sua resposta, o Gestor alega que a ausência de repasses de convênios, a exigência maior dos municípios em aplicação com saúde e educação e a queda na arrecadação, provocaram os desequilíbrios orçamentário e financeiro.

Pelas razões já expostas no item 1.2.1.2, a Instrução propugna pela manutenção da restrição face à apuração de déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.108.891,68**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,48%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 165.705.613,30**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

- 1.2.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 93.482.598,27**, representando **57,69%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 162.033.044,28**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 87.497.843,91**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 5.984.754,36** ou **3,69%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei (item 5.3.2).

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

#### **Considerações da Instrução:**

O Responsável não trouxe qualquer documento acerca deste item.

Inicialmente, se pronunciou reportando a queda de arrecadação real, quando a Receita Corrente Líquida passou de R\$ 158.365.598,86 em 2014 para R\$ 161.552.802,26 em 2015, ou seja, crescimento inferior a 1%.

Alega também que a folha de pagamento teve crescimento vegetativo, em razão do aumento do salário mínimo, revisão geral anual, adicional por tempo de serviço e encargos sociais decorrentes.

Quanto às medidas adotadas para redução das despesas, menciona o Decreto n.º 254/2015, que reduziu em 15% os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, além de outras medidas previstas, tendentes a redução de gastos de pessoal e outros.

Houve no exercício de 2015 a aprovação da Lei (municipal) n.º 3.451/2015, que, segundo o Gestor, teve por objetivo a redução de 15% no valor do salário dos cargos comissionados.

Para incrementar a receita, foi instituído, por meio da Lei (municipal) n.º 3.456/2015, o programa de recuperação fiscal.

No que pese as medidas adotadas, depreende-se do levantamento já exposto no item 1.2.1.2 que a receita caiu mais do que a despesa, evidenciando que os esforços não foram suficientes para equilibrar as finanças públicas.

Assim, a Instrução propugna pela manutenção da restrição, pela realização de despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 93.482.598,27**, representando **57,69%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 162.033.044,28**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 87.497.843,91**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 5.984.754,36** ou **3,69%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (capítulo 7, quadro 20, I - do conteúdo da receita).

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

#### **Considerações da Instrução:**

O Responsável aduz que o acesso realizado no portal da transparência do município se dá por meio da ferramenta eletrônica Transparência Fly, da empresa Betha Sistemas.

A página apresentaria todas as informações em tempo real e os detalhamentos poderiam ser acessadas com um clique sobre a descrição que se deseja.

Alega ainda que existem relatórios bimestrais publicados no site do Tesouro Nacional – SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e do TCE/SC.

Inicialmente, registra-se que a exigência de cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009 não pode ser transferida a outros órgãos. Os sites do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas não são atualizados em tempo real e não têm a obrigação e o objetivo de substituir o Portal da Transparência do Município.

No capítulo 7, Quadro 20, segundo consulta ao Portal de Transparência nesta data (fl. 548), observa-se que o

Município não disponibiliza as informações sobre o lançamento da receita, em descumprimento artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010, permanecendo a restrição.

## 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

### 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2).

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

#### **Considerações da Instrução:**

Em resposta a este item, o Gestor encaminhou os documentos às fls. 525 a 533.

Dentre os documentos remetidos, encontra-se a Ata n.º 192, de 08/06/2016, cuja pauta, segundo a ata, é a prestação de contas da saúde.

Não consta da referida ata se as contas foram aprovadas ou não, apenas mencionando que foi impressa, encontra-se circulando entre os presentes, após será disponibilizada para os conselheiros presentes e que houve alguns questionamentos.

Assim, considerando que a Ata n.º 192 não foi conclusiva, permanece a restrição face à ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

(Relatório nº 1738/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 504 a 533 dos autos.

**Considerações da Instrução:**

No que tange a este apontamento, o Responsável encaminhou cópia da Resolução n.º 01/2016, de 30/05/2016, que aprova as atividades e eventos do calendário municipal direcionado aos idosos, promovido pelas diversas secretarias do município de Itapema, conforme documento à fl. 534.

A Resolução citada não permite identificar quais as políticas executadas em atenção aos idosos e tampouco se está tratando de 2015 ou 2016.

Desta forma, mantém-se a restrição, pela ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Itapema tem uma população estimada em 57.089<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.170.826.398,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à

---

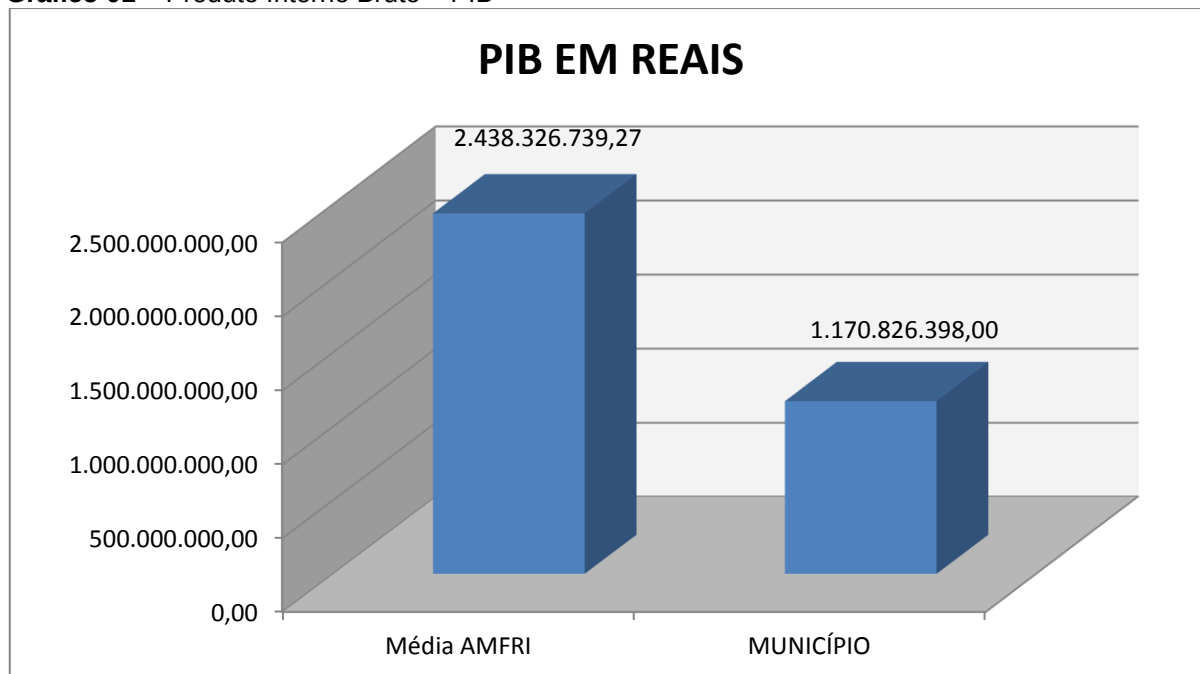
<sup>1</sup> IBGE - 2015

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

época de R\$ 22.123,21, considerando uma população estimada em 2013 de 52.923 habitantes.

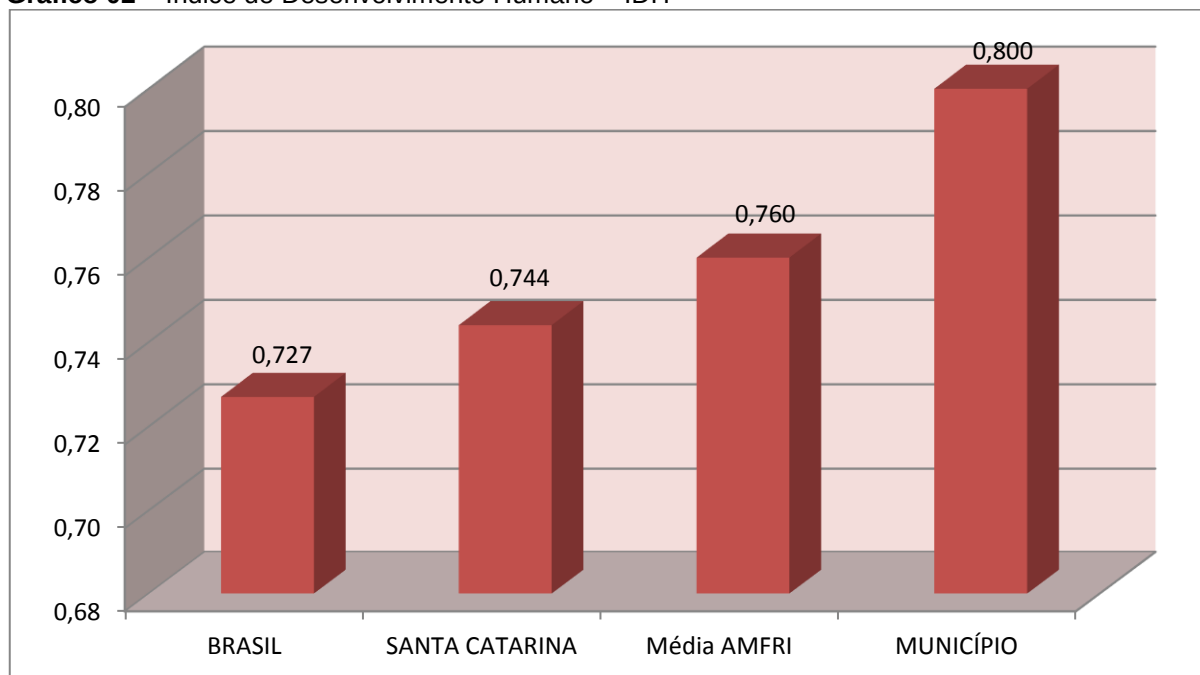
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itapema encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



**Fonte:** PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

| LEIS |           | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 170.045.000,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|----------------|
| PPA  | 3231/2013 | Não informado       | DESPESA FIXADA   | 170.045.000,00 |
| LDO  | 3370/2014 | 01/08/2014          |                  |                |
| LOA  | 3387/2015 | 27/10/2014          |                  |                |

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 11.914.867,33**, correspondendo a **7,19%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 11.914.867,33, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 9.024.461,48 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 2.890.405,85.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.378.329,26)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:



**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015**

| Descrição                                          | Previsão/Autorização | Execução             | % Executado |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| RECEITA                                            | 170.045.000,00       | 165.705.613,30       | 97,45       |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 207.001.959,40       | 177.620.480,63       | 85,81       |
| <b>Déficit de Execução Orçamentária</b>            |                      | <b>11.914.867,33</b> |             |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a execução orçamentária (R\$ 11.914.867,33) e a variação do patrimônio financeiro (R\$ 8.487.220,94) refere-se ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 3.427.646,39, sendo R\$ 3.359.401,20 restos a pagar não processados e R\$ 68.245,19 de restos a pagar processados.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.2 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itapema nos últimos 5 anos:

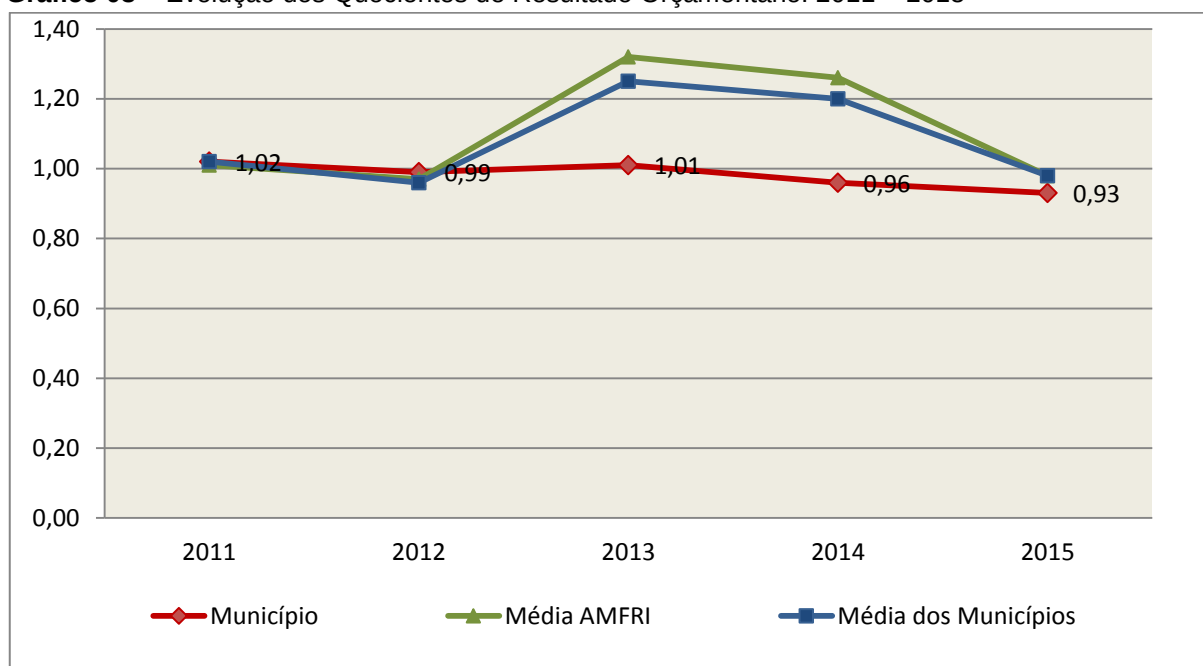
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015**

| ITENS / ANO                  |                   | 2011           | 2012           | 2013           | 2014           | 2015           |
|------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1                            | Receita realizada | 111.397.964,21 | 137.318.047,09 | 137.935.307,29 | 166.911.684,30 | 165.705.613,30 |
| 2                            | Despesa executada | 108.959.672,23 | 138.651.028,06 | 135.959.038,70 | 173.030.879,35 | 177.620.480,63 |
| QUOCIENTE                    |                   | 2011           | 2012           | 2013           | 2014           | 2015           |
| Resultado Orçamentário (1÷2) |                   | 1,02           | 0,99           | 1,01           | 0,96           | 0,93           |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 165.705.613,30**, equivalendo a **97,45%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

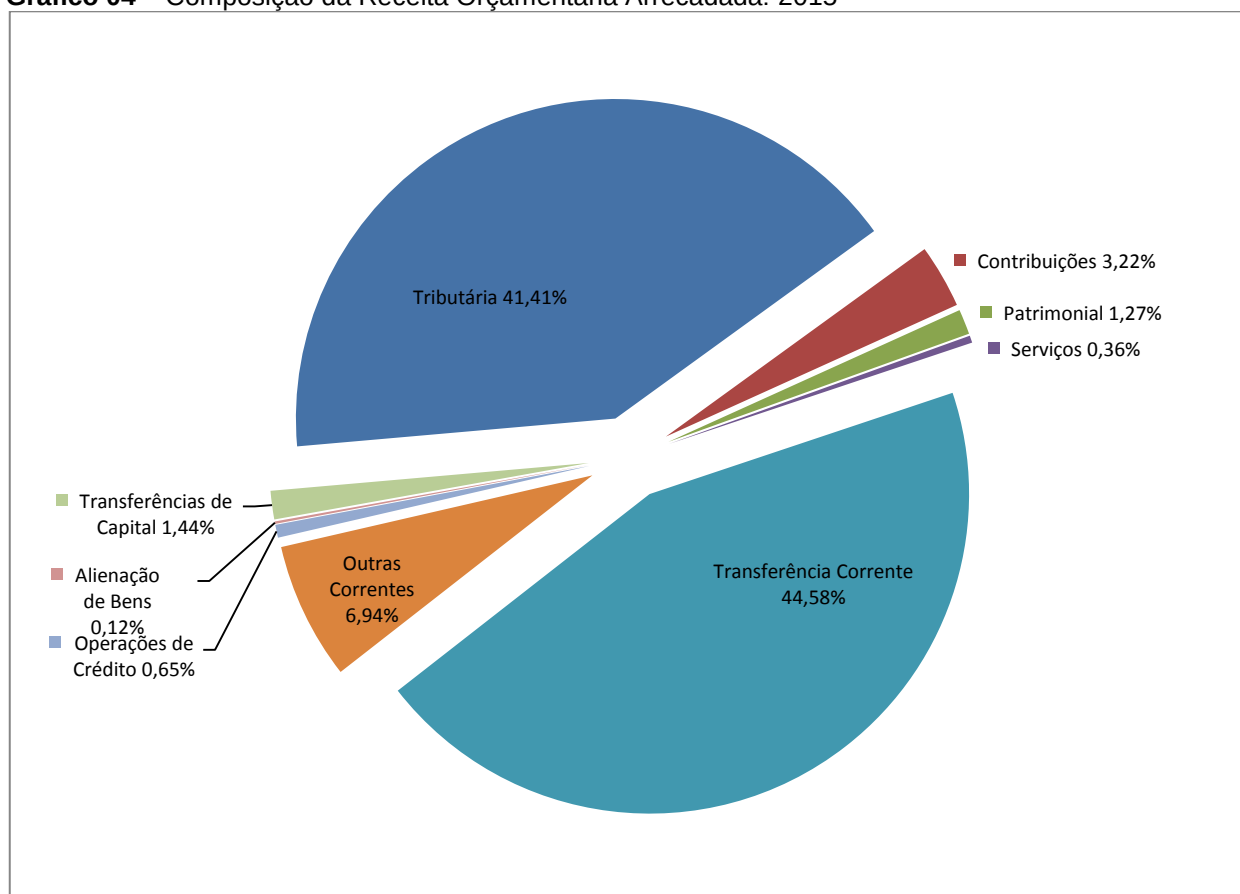
**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015**

| RECEITA POR ORIGEM       | PREVISÃO      | ARRECADAÇÃO   | %<br>ARRECADADO |
|--------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| Receita Tributária       | 72.579.587,00 | 68.614.934,76 | 94,54           |
| Receita de Contribuições | 3.820.000,00  | 5.330.082,56  | 139,53          |

| RECEITA POR ORIGEM        | PREVISÃO              | ARRECADAÇÃO           | % ARRECADADO  |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Receita Patrimonial       | 1.874.175,00          | 2.101.119,66          | 112,11        |
| Receita de Serviços       | 57.750,00             | 602.642,19            | 1.043,54      |
| Transferências Correntes  | 64.100.148,00         | 73.876.823,10         | 115,25        |
| Outras Receitas Correntes | 13.925.340,00         | 11.507.442,01         | 82,64         |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>   | <b>156.357.000,00</b> | <b>162.033.044,28</b> | <b>103,63</b> |
| Operações de Crédito      | 5.300.000,00          | 1.082.000,00          | 20,42         |
| Alienação de Bens         | 269.000,00            | 201.400,00            | 74,87         |
| Transferências de Capital | 8.119.000,00          | 2.389.169,02          | 29,43         |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> | <b>13.688.000,00</b>  | <b>3.672.569,02</b>   | <b>26,83</b>  |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>   | <b>170.045.000,00</b> | <b>165.705.613,30</b> | <b>97,45</b>  |

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015**

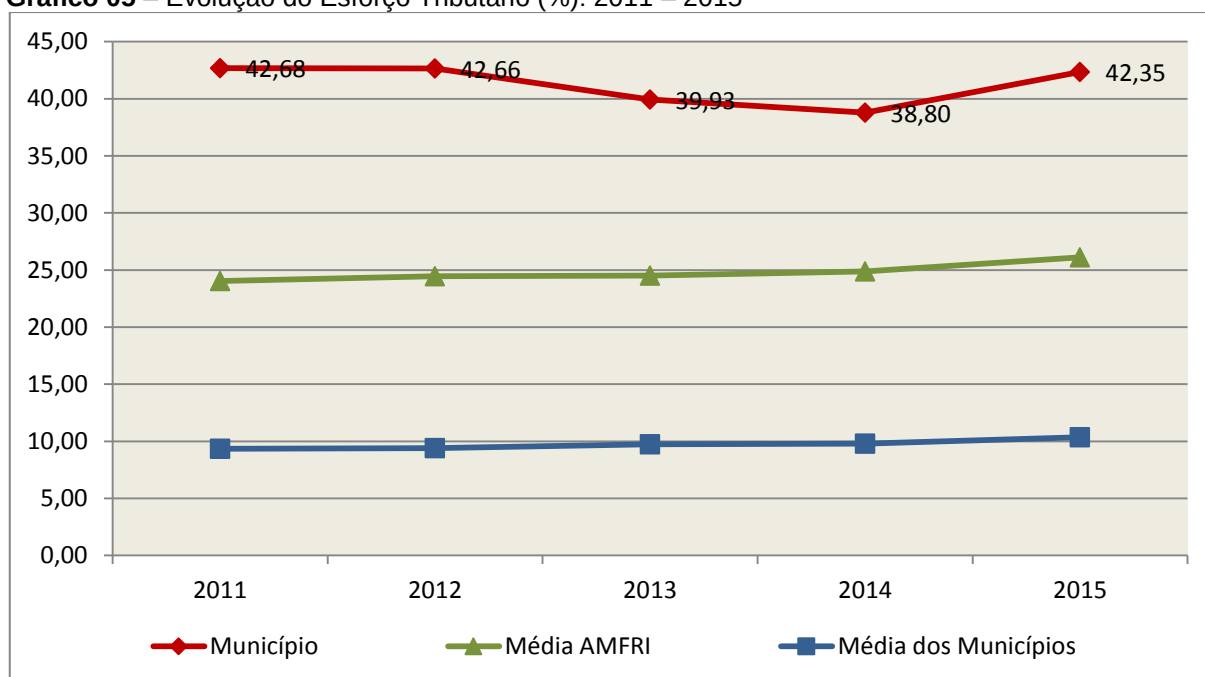


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **44,58%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015**

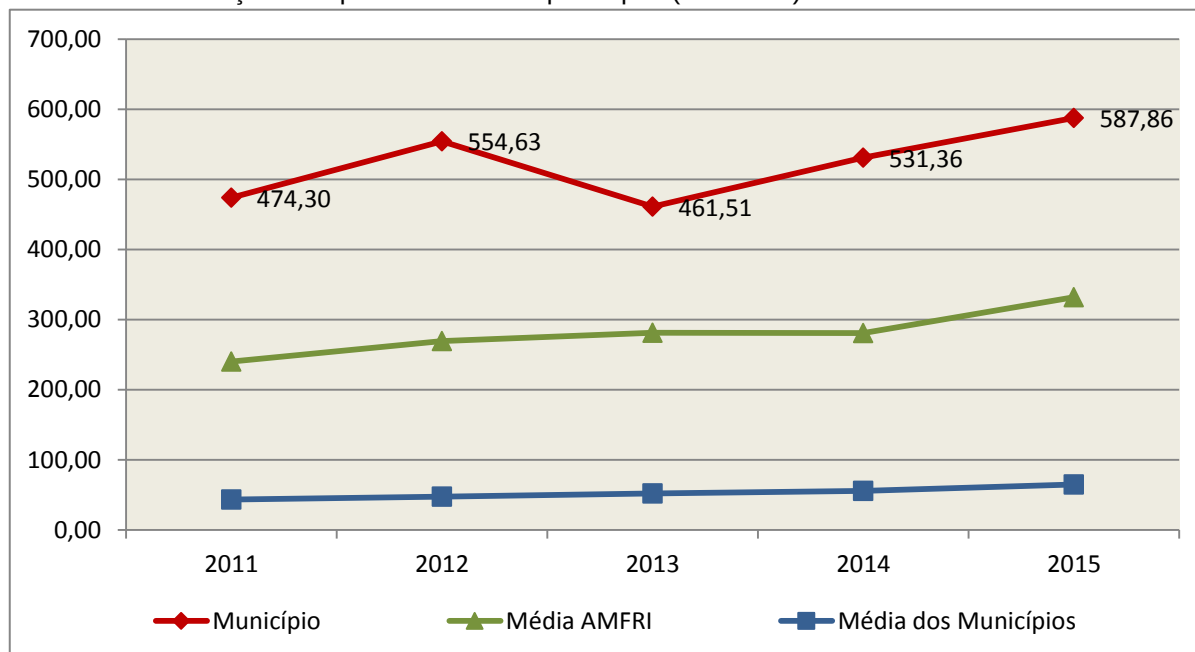


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

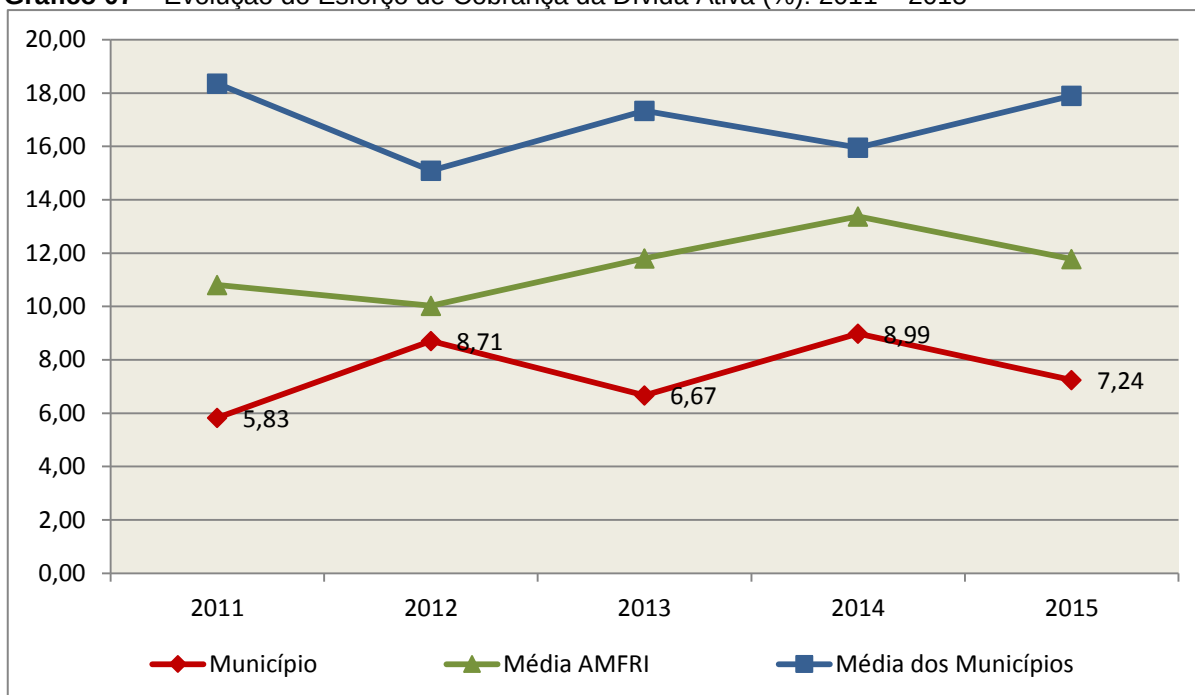
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015**

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento  | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final    |
|----------------|--------------------------------------|--------------|------------------------------|----------------|
| 127.169.079,88 | 19.469.950,76                        | 9.212.050,69 | 7.723.447,22                 | 129.703.532,73 |

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO¹ (R\$) | EXECUÇÃO² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 01-Legislativa                | 7.280.000,00       | 7.141.884,87    | 98,10       |
| 02-Judiciária                 | 1.970.895,40       | 1.963.511,04    | 99,63       |
| 04-Administração              | 36.595.494,04      | 33.763.658,54   | 92,26       |
| 06-Segurança Pública          | 2.301.631,97       | 1.829.944,45    | 79,51       |
| 08-Assistência Social         | 6.374.537,01       | 5.981.167,78    | 93,83       |
| 10-Saúde                      | 37.211.449,51      | 34.841.235,41   | 93,63       |
| 12-Educação                   | 67.007.947,84      | 58.206.237,52   | 86,86       |
| 13-Cultura                    | 1.758.668,72       | 1.341.542,86    | 76,28       |
| 14-Direitos da Cidadania      | 17.148,87          | 15.207,38       | 88,68       |
| 15-Urbanismo                  | 30.809.388,46      | 21.667.053,60   | 70,33       |
| 16-Habitação                  | 146.301,34         | 138.867,52      | 94,92       |
| 18-Gestão Ambiental           | 1.177.597,90       | 1.117.861,78    | 94,93       |
| 20-Agricultura                | 2.176.870,37       | 2.119.230,92    | 97,35       |
| 22-Indústria                  | 100.000,00         | -               | -           |
| 23-Comércio e Serviços        | 4.765.090,93       | 2.959.110,60    | 62,10       |
| 27-Desporto e Lazer           | 3.926.937,04       | 2.142.939,09    | 54,57       |

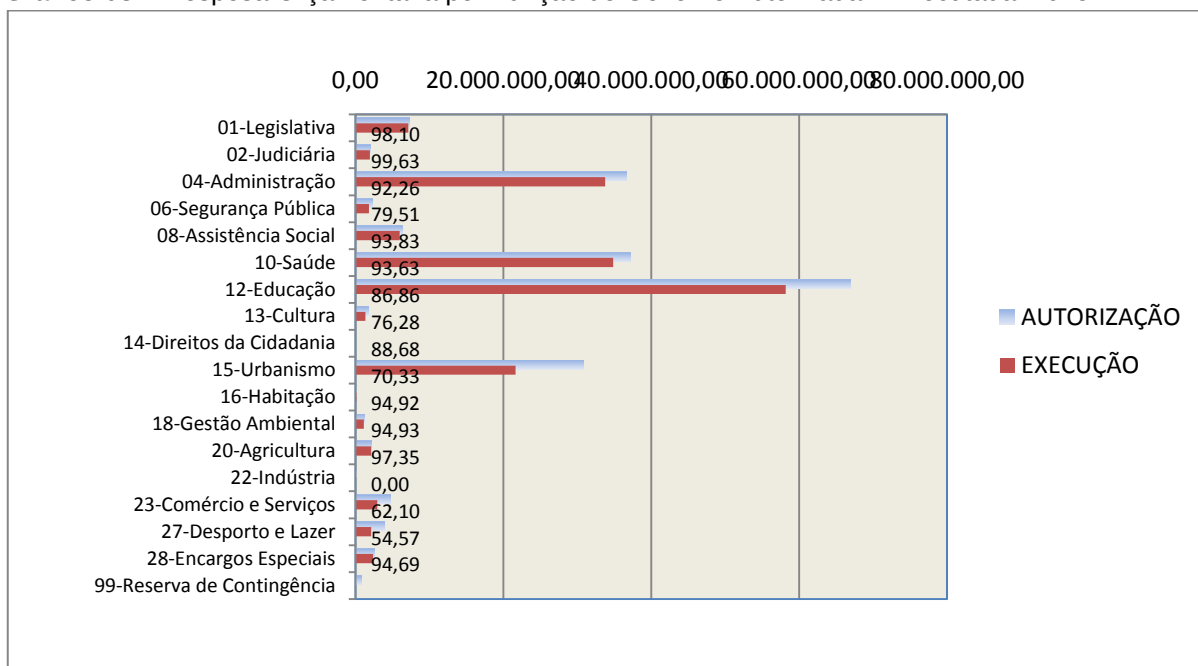
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO  |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 28-Encargos Especiais         | 2.525.000,00                   | 2.391.027,27                | 94,69        |
| 99-Reserva de Contingência    | 857.000,00                     | -                           | -            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>       | <b>207.001.959,40</b>          | <b>177.620.480,63</b>       | <b>85,81</b> |

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2011         | 2012         | 2013         | 2014         | 2015         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa                | 4.677.651,03 | 5.663.904,78 | 6.610.601,13 | 6.595.759,36 | 7.141.884,87 |
| 02-Judiciária                 | 1.260.389,69 | 1.482.697,39 | 1.462.524,78 | 1.825.555,68 | 1.963.511,04 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2011                  | 2012                  | 2013                  | 2014                  | 2015                  |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 04-Administração                  | 11.655.210,93         | 12.998.090,06         | 13.580.731,47         | 33.880.582,96         | 33.763.658,54         |
| 06-Segurança Pública              | 1.192.471,13          | 1.841.665,86          | 1.848.815,24          | 2.485.549,03          | 1.829.944,45          |
| 08-Assistência Social             | 2.900.473,24          | 3.232.598,47          | 3.882.986,58          | 5.404.843,00          | 5.981.167,78          |
| 10-Saúde                          | 19.262.656,90         | 24.294.508,53         | 25.351.737,23         | 31.377.263,80         | 34.841.235,41         |
| 12-Educação                       | 36.911.256,57         | 40.765.077,64         | 44.561.742,65         | 57.208.159,14         | 58.206.237,52         |
| 13-Cultura                        | 463.572,78            | 404.445,69            | 487.384,44            | 1.163.271,68          | 1.341.542,86          |
| 14-Direitos da Cidadania          | 5.925,34              | 608,15                | 1.403,62              | 18.122,00             | 15.207,38             |
| 15-Urbanismo                      | 18.680.309,33         | 36.781.656,94         | 24.227.593,79         | 23.592.752,06         | 21.667.053,60         |
| 16-Habitação                      | 48.468,55             | 234.014,85            | -                     | 119.540,47            | 138.867,52            |
| 18-Gestão Ambiental               | 884.074,09            | 876.247,33            | 916.050,82            | 1.099.758,31          | 1.117.861,78          |
| 20-Agricultura                    | 446.112,33            | 920.229,66            | 77.592,14             | 963.387,51            | 2.119.230,92          |
| 22-Indústria                      | -                     | -                     | -                     | 7.800,02              | -                     |
| 23-Comércio e Serviços            | 4.640.034,17          | 3.584.804,97          | 5.087.150,69          | 2.476.736,56          | 2.959.110,60          |
| 26-Transporte                     | 6.250,00              | -                     | 656.750,00            | -                     | -                     |
| 27-Desporto e Lazer               | 3.046.700,82          | 2.897.139,93          | 2.071.430,22          | 2.865.130,22          | 2.142.939,09          |
| 28-Encargos Especiais             | 2.878.115,33          | 2.531.487,04          | 5.276.394,67          | 1.946.667,55          | 2.391.027,27          |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>108.959.672,23</b> | <b>138.509.177,29</b> | <b>136.100.889,47</b> | <b>173.030.879,35</b> | <b>177.620.480,63</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015**

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                       | Valor (R\$)   | %     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                                  | 33.560.295,03 | 29,82 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                           | 10.734.767,64 | 9,54  |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza                                | 4.007.001,12  | 3,56  |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 15.395.018,02 | 13,68 |
| Cota do ICMS                                                                          | 10.955.422,14 | 9,73  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                    | 6.643.661,52  | 5,90  |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                                    | 168.500,89    | 0,15  |
| Cota-Parte do FPM                                                                     | 21.601.304,53 | 19,19 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 1.202.865,25  | 1,07  |
| Cota do ITR                                                                           | 2.342,93      | 0,00  |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                        | 45.452,40     | 0,04  |



| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                                      | Valor (R\$)           | %             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                                      | 5.817.737,20          | 5,17          |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 2.411.504,23          | 2,14          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>                               | <b>112.545.872,90</b> | <b>100,00</b> |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.            | 1.202.865,25          |               |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>                                  | <b>111.343.007,65</b> | <b>100,00</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015**

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                         | 169.916.378,65        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB       | 7.883.334,37          |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>               | <b>162.033.044,28</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Itapema (em Reais): 2015

| ATIVO                                                              | 2015                  | PASSIVO                                                                        | 2015                  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                            | <b>24.856.091,06</b>  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                      | <b>6.767.798,79</b>   |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>                               | <b>13.511.392,14</b>  | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 2.845.134,39          |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u>                                      | 10.758.949,31         | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 627.910,91            |
| Dívida Ativa Tributária                                            | 10.758.949,31         | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 1.306.846,74          |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>                     | 532.156,24            | Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 1.987.906,75          |
| <u>Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>      | 53.593,37             |                                                                                |                       |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                        | <b>330.942.907,34</b> | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                                  | <b>7.545.825,10</b>   |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                              | <b>120.487.484,89</b> | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 6.632.233,48          |
| Créditos a Longo Prazo                                             | 118.944.583,42        | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 913.591,62            |
| Dívida Ativa Tributária                                            | 118.944.583,42        |                                                                                |                       |
| Demais Créditos e Valores à Longo Prazo                            | 1.542.901,47          |                                                                                |                       |
| <u>Imobilizado</u>                                                 | 210.455.422,45        |                                                                                |                       |
| Bens Móveis                                                        | 31.731.043,01         |                                                                                |                       |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | -4.127.309,05         |                                                                                |                       |
| Bens Imóveis                                                       | 182.851.688,49        |                                                                                |                       |
|                                                                    |                       | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                                        | <b>14.313.623,89</b>  |
|                                                                    |                       |                                                                                |                       |
|                                                                    |                       | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                                                      | <b>341.485.374,51</b> |
|                                                                    |                       | Patrimônio Social e Capital Social                                             | 319.768.069,11        |
|                                                                    |                       | Resultados Acumulados                                                          | 21.717.305,40         |
|                                                                    |                       | Resultado do Exercício                                                         | 10.278.623,11         |
|                                                                    |                       | Resultado de Exercícios Anteriores                                             | 11.438.682,29         |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>355.798.998,40</b> | <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>355.798.998,40</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da

situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 4.108.891,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,30** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 8.487.220,94** passando de um Superávit de R\$ 4.378.329,26 para um Déficit de **R\$ 4.108.891,68**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 2.565.013,20**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

| Grupo Patrimonial                   | Saldo inicial       | Saldo final          | Variação             |
|-------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Ativo Financeiro                    | 18.605.579,77       | 13.531.196,99        | -5.074.382,78        |
| Passivo Financeiro                  | 14.227.250,51       | 17.640.088,67        | 3.412.838,16         |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro</b> | <b>4.378.329,26</b> | <b>-4.108.891,68</b> | <b>-8.487.220,94</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a execução orçamentária (R\$ 11.914.867,33) e a variação do patrimônio financeiro (R\$ 8.487.220,94) refere-se ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 3.427.646,39.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.3 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Itapema, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                          | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>                                                                                                                 |                                                             |                     |
| 00 - Recursos Ordinários                                                                                                                   | 0,00                                                        | <b>SUPERAVIT</b>    |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação                                                                                       | 0,00                                                        | <b>SUPERAVIT</b>    |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde                                                                                         | 0,00                                                        | <b>SUPERAVIT</b>    |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00                                                        | <b>SUPERAVIT</b>    |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)     | 0,00                                                        | <b>SUPERAVIT</b>    |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS                                                                                     | 0,00                                                        | <b>SUPERAVIT</b>    |

| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                                                       | 598,00                                                      | SUPERAVIT           |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                                                                        | 34.753,67                                                   | SUPERAVIT           |
| 09 - FIA Imposto de Renda                                                                                                                          | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar                                                                                                                | 25.690,20                                                   | SUPERAVIT           |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil                                                                                                                  | 507.234,36                                                  | SUPERAVIT           |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura                                                                                                             | 63.985,86                                                   | SUPERAVIT           |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 13.434,80 | 13.434,80                                                   | SUPERAVIT           |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00                                                       |                                                             |                     |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social                                                                                        | 254.757,57                                                  | SUPERAVIT           |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação                                                                                                  | 23.043,98                                                   | SUPERAVIT           |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde                                                                                                     | -2.895,20                                                   | DÉFICIT             |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                                             | 2.720.445,53                                                | SUPERAVIT           |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                                                            | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                                              | 935.151,12                                                  | SUPERAVIT           |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)                          | 852.296,09                                                  | SUPERAVIT           |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União                                                                                          | 204.263,84                                                  | SUPERAVIT           |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                        | 84.387,68                                                   | SUPERAVIT           |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013                                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                            | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União                                                                                        | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social                                                                                       | 568,33                                                      | SUPERAVIT           |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação                                                                                                 | 505.456,05                                                  | SUPERAVIT           |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde                                                                                                    | 25.100,00                                                   | SUPERAVIT           |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                                            | 108.469,92                                                  | SUPERAVIT           |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                                                           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação                                                          | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado                                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado                                                                                       | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 80 - Outras Especificações                                                                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica                                                                               | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde                                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas                                                                                              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica                                                                               | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |

| FONTE DE RECURSOS                                                  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica  | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde            | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas              | 68.392,97                                                   | SUPERAVIT           |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias                                 | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| <b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>                                   | <b>0,00</b>                                                 |                     |
| 00 - Recursos Ordinários                                           | -5.558.196,88                                               | DÉFICIT             |
| 01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -2.971.705,72                                               | DÉFICIT             |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | -2.004.123,85                                               | DÉFICIT             |
| <b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                               | <b>0,00</b>                                                 |                     |

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015**

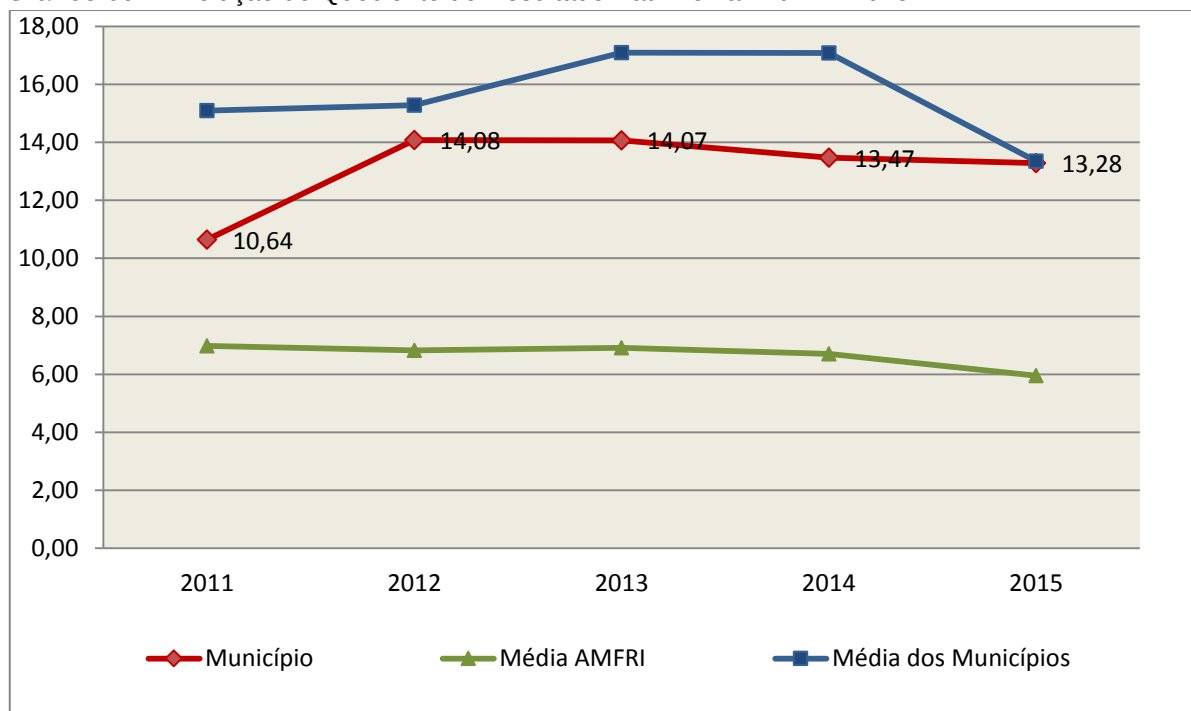
| ITENS / ANO                   | 2011           | 2012           | 2013           | 2014           | 2015           |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1 Despesa Executada           | 108.959.672,23 | 138.509.177,29 | 136.100.889,47 | 173.030.879,35 | 177.620.480,63 |
| 2 Restos a Pagar              | 13.491.608,83  | 8.579.726,71   | 11.284.861,72  | 13.030.648,70  | 15.652.181,92  |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado   | 21.029.376,57  | 15.977.205,27  | 19.769.643,43  | 18.605.579,77  | 13.531.196,99  |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 14.489.786,51  | 9.564.466,12   | 12.415.639,14  | 14.227.250,51  | 17.640.088,67  |
| 5 Ativo Real                  | 305.796.319,95 | 325.145.088,51 | 342.621.066,37 | 345.411.124,58 | 355.798.998,40 |
| 6 Passivo Real                | 28.747.603,06  | 23.094.848,13  | 24.355.148,51  | 25.643.055,47  | 26.791.681,68  |
| QUOCIENTES                    | 2011           | 2012           | 2013           | 2014           | 2015           |
| Resultado Patrimonial (5÷6)   | 10,64          | 14,08          | 14,07          | 13,47          | 13,28          |
| Situação Financeira (3÷4)     | 1,45           | 1,67           | 1,59           | 1,31           | 0,77           |
| Restos a Pagar (2÷1)*100      | 12,38          | 6,19           | 8,29           | 7,53           | 8,81           |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



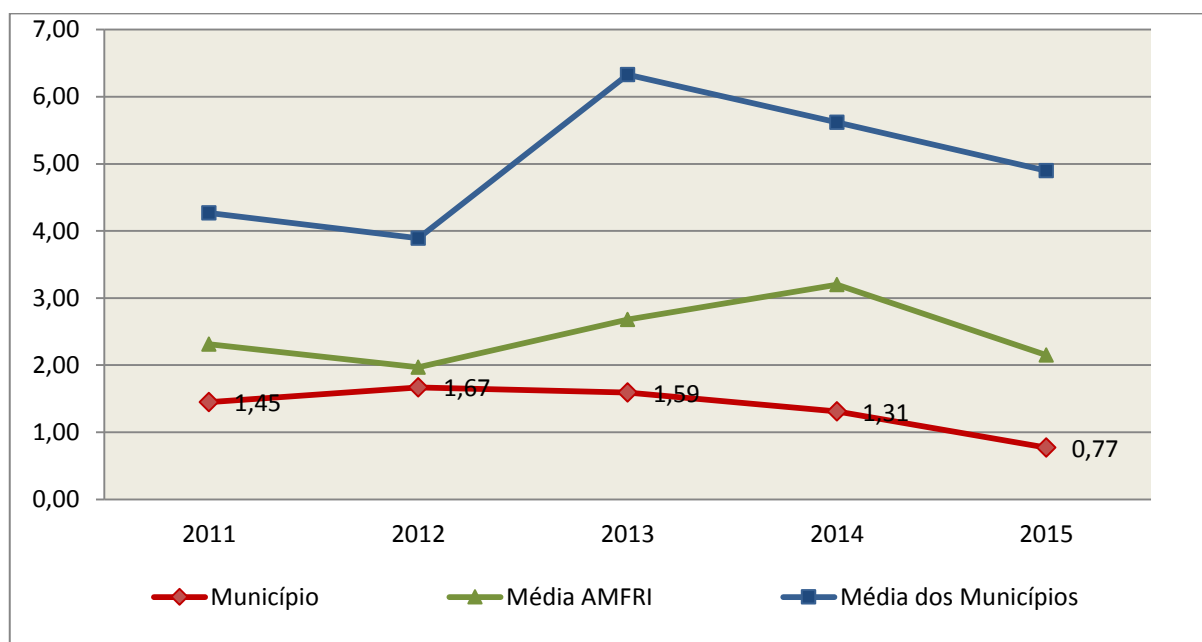
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **13,28** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,77** vezes o valor do Passivo Financeiro.

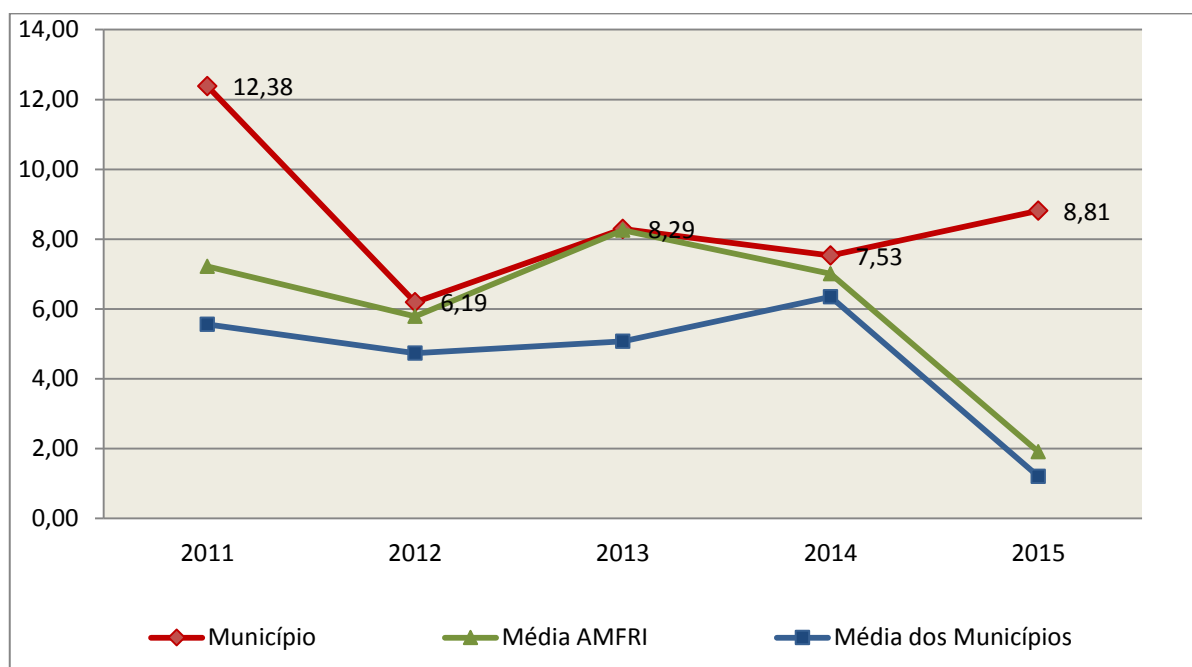
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais a relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itapema é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015





Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,81%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 23.583.438,16** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 6.881.987,01**, representando **6,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

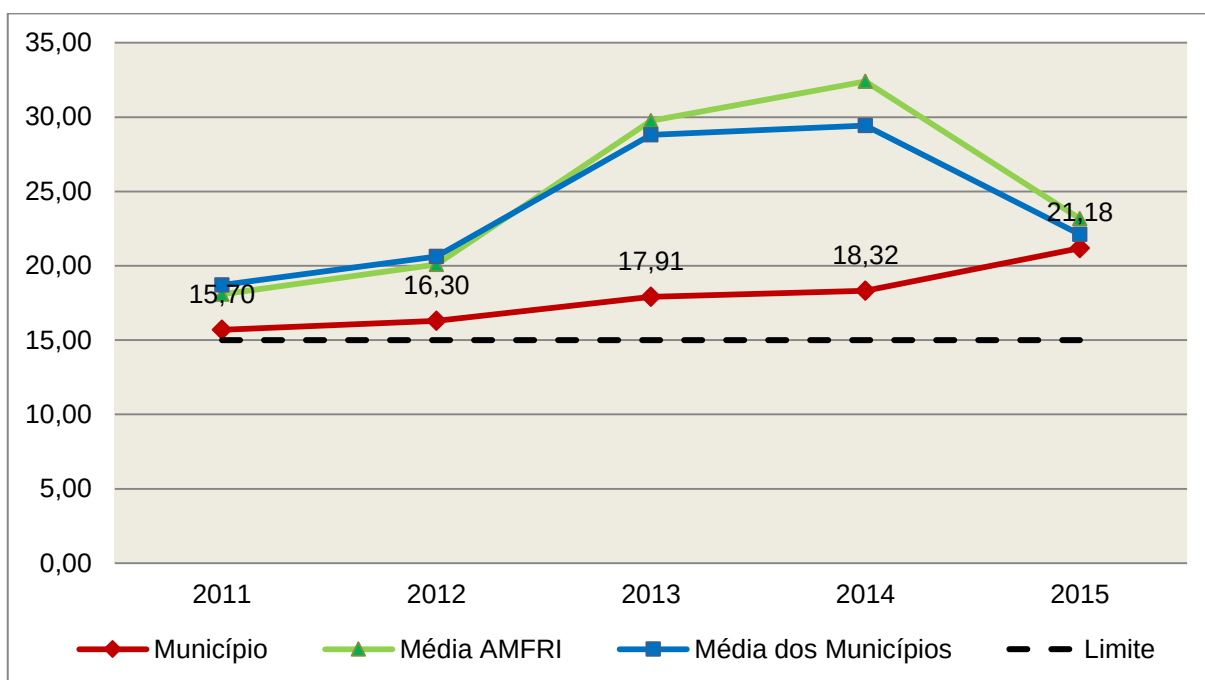
| COMPONENTE                                                     | VALOR (R\$)           | %             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                           | <b>111.343.007,65</b> | <b>100,00</b> |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 34.841.235,41         | 31,29         |
| Atenção Básica                                                 | 24.326.042,86         | 21,85         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          | 8.468.214,53          | 7,61          |
| Suporte Profilático e Terapêutico                              | 892.270,23            | 0,80          |
| Vigilância Sanitária                                           | 702.078,90            | 0,63          |
| Vigilância Epidemiológica                                      | 452.628,89            | 0,41          |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 11.257.797,25         | 10,11         |
| <b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>               | <b>23.583.438,16</b>  | <b>21,18</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                    | 16.701.451,15         | 15,00         |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                   | <b>6.881.987,01</b>   | <b>6,18</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itapema em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 29.996.980,84** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,65%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.860.512,61**, representando **1,65%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

#### Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

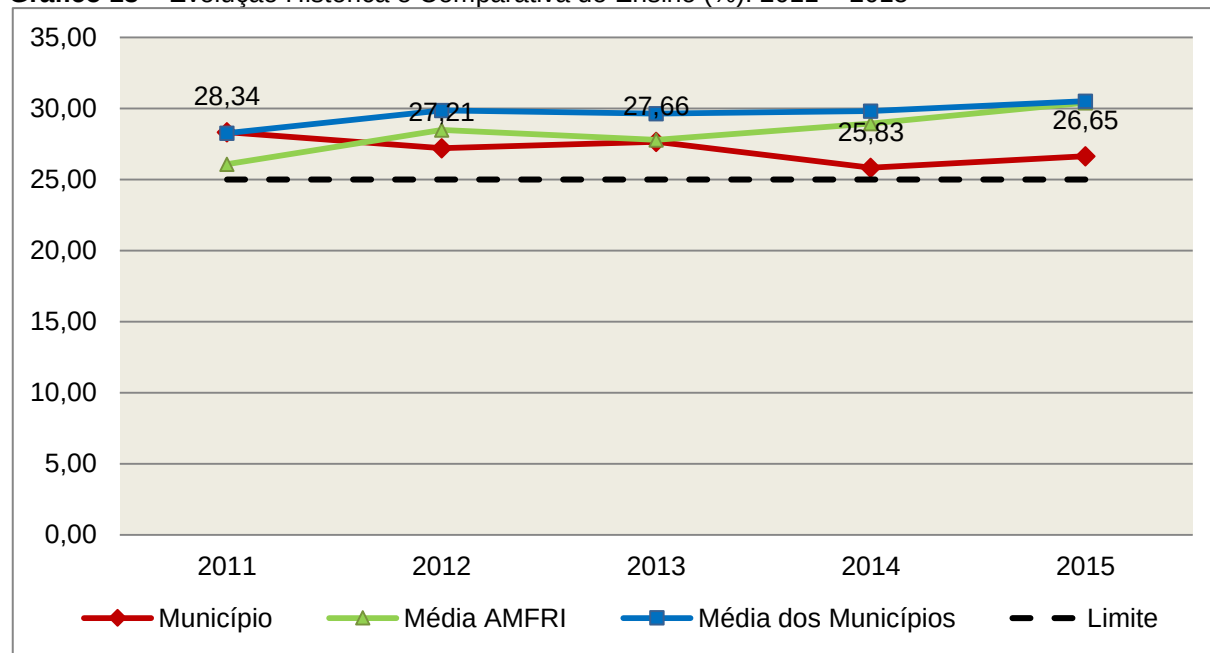
| COMPONENTE                                                                                 | VALOR (R\$)           | %             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                                                       | <b>112.545.872,90</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>                                                    | <b>12.457.547,31</b>  | <b>11,07</b>  |
| Educação Infantil                                                                          | 12.457.547,31         | 11,07         |
| <b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>                                                   | <b>44.054.885,45</b>  | <b>39,14</b>  |
| Ensino Fundamental                                                                         | 44.054.885,45         | 39,14         |
| <b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b> | <b>26.515.451,92</b>  | <b>23,56</b>  |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>                                           | <b>29.996.980,84</b>  | <b>26,65</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                                                | 28.136.468,23         | 25,00         |
| <b>Valor Acima do Limite (25%)</b>                                                         | <b>1.860.512,61</b>   | <b>1,65</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itapema em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 23.686.649,03**, equivalendo a **86,43%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

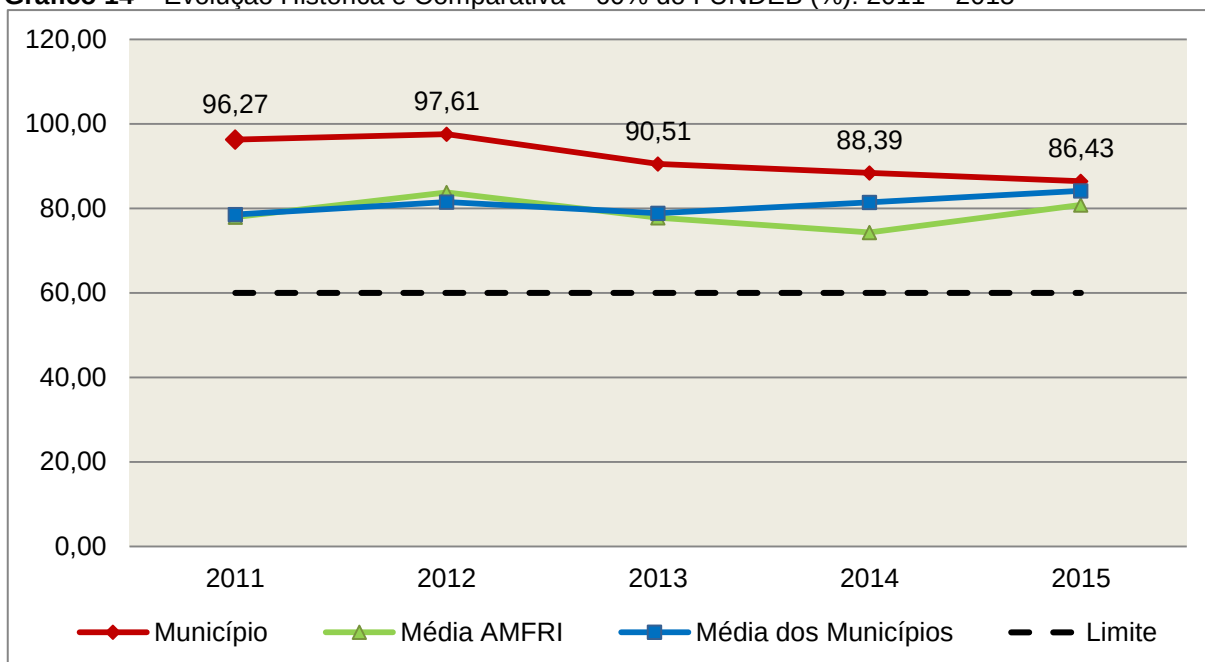
| COMPONENTE                                                                                      | VALOR (R\$)          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Transferências do FUNDEB                                                                        | 27.306.926,10        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                                  | 97.314,99            |
| <b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>                                                    | <b>27.404.241,09</b> |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB                                                             | 16.442.544,65        |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB* | 23.686.649,03        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                                                    | <b>7.244.104,38</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

\*Total despesas empenhadas FR 18 R\$ 27.272.546,74 (-) despesas consideradas impróprias no valor de R\$ 3.585.897,71 (fl. 382 a 392).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 27.272.546,74**, equivalendo a **99,52%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015**

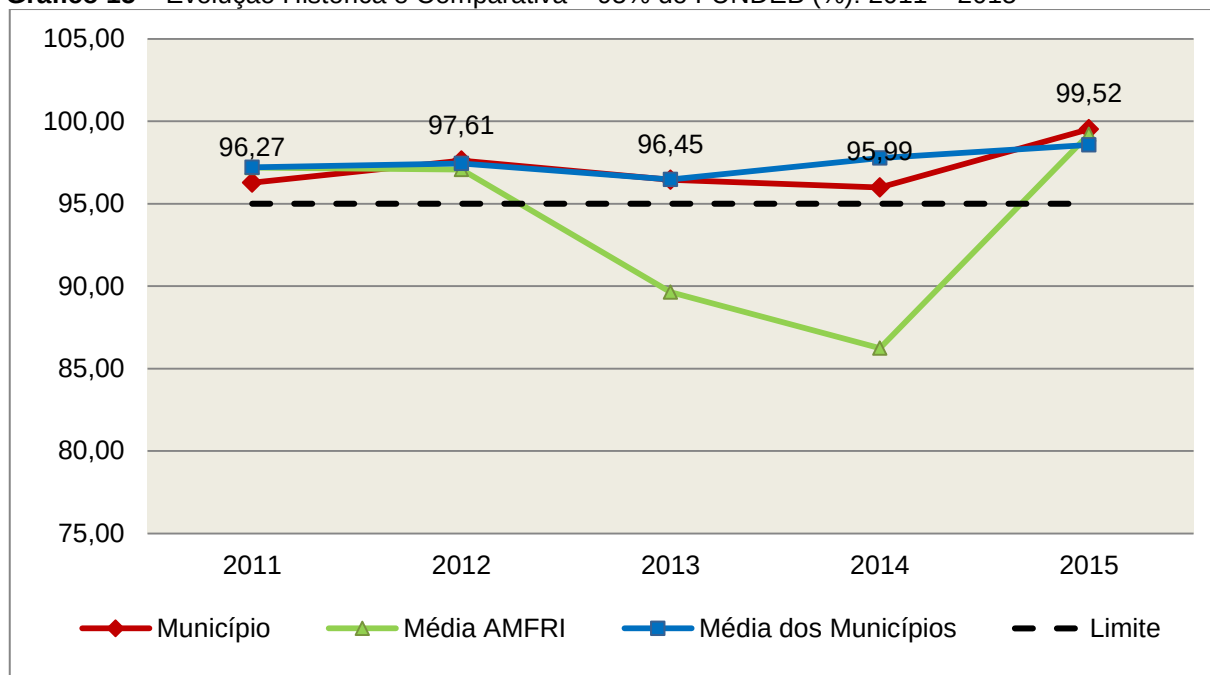
| COMPONENTE                                                                                                   | VALOR (R\$)          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>                                                                 | <b>27.404.241,09</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB                                                                                   | 26.034.029,04        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 27.272.546,74        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                                                                 | <b>1.238.517,70</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Itapema ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 1.014.008,70**, quando o saldo total era de **R\$ 1.016.586,44**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE                                                                                                                                                                                        | VALOR (R\$)      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015                                                                                                                                                          | 29.668,80        |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 16.234,00        |
| <b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>                                                                                                                                            | <b>13.434,80</b> |

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

| COMPONENTE                                                                              | VALOR (R\$)           | %             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                | <b>162.033.044,28</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                               | 97.219.826,57         | 60,00         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo   | 94.089.448,44         | 58,07         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 6.012.018,17          | 3,71          |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>      | <b>100.101.466,61</b> | <b>61,78</b>  |
| Valor Acima do Limite (60%)                                                             | 2.881.640,04          | 1,78          |

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

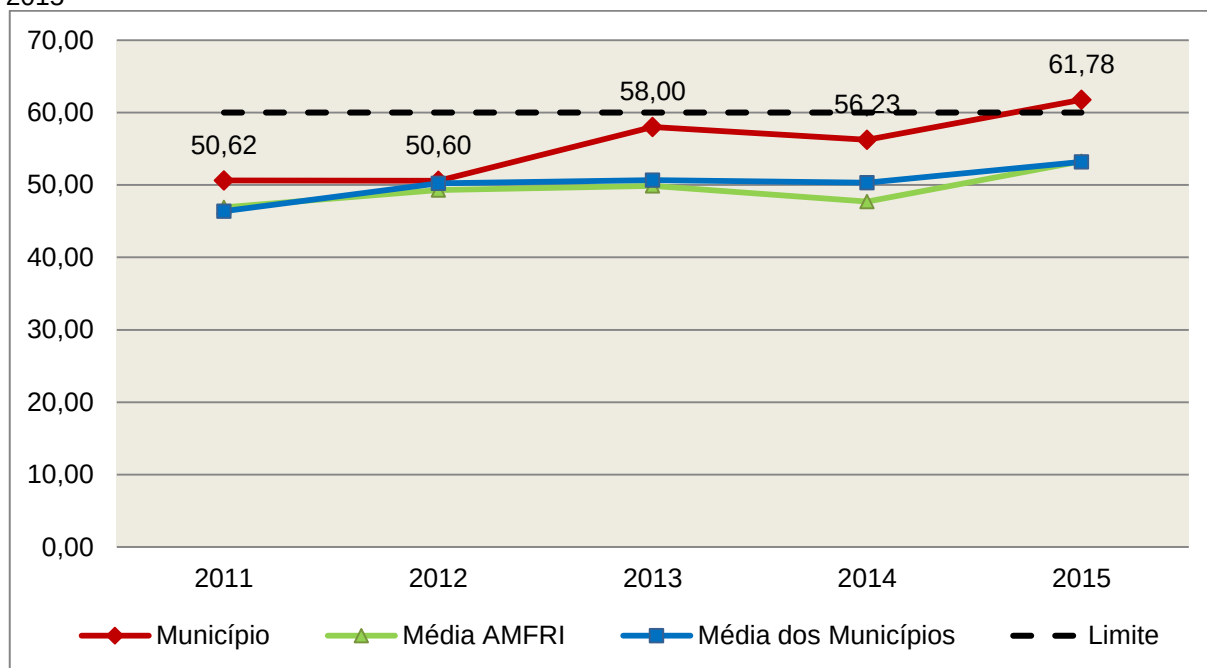
Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **61,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Itapema, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

| COMPONENTE                                        | VALOR (R\$)    | %      |
|---------------------------------------------------|----------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                 | 162.033.044,28 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA         | 87.497.843,91  | 54,00  |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 94.720.419,78  | 58,46  |
| Pessoal e Encargos*                               | 94.113.569,61  | 58,04  |

|                                                                                              |                      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução                                       | 606.850,17           | 0,37         |
| <b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>                                | <b>630.971,34</b>    | <b>0,39</b>  |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>94.089.448,44</b> | <b>58,07</b> |
| Valor Acima do Limite (54%)                                                                  | 6.591.604,53         | 4,07         |

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/<sup>4</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item 8.1.4 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

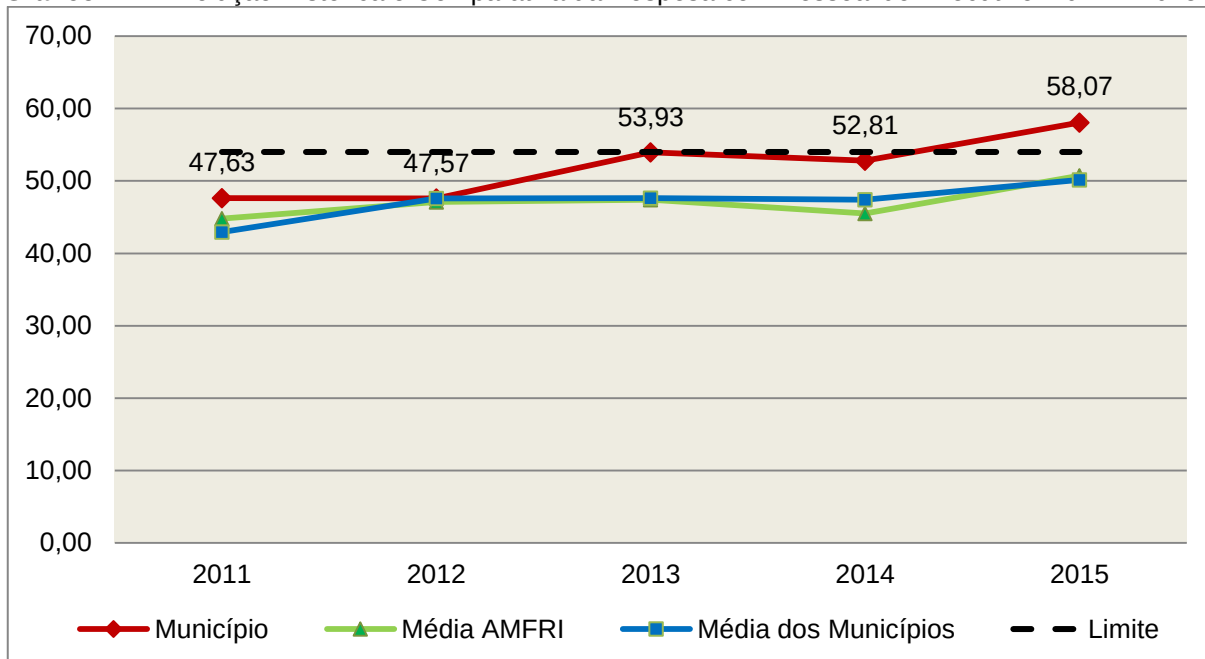
O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **58,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalva-se que, embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2015, atingiu o percentual de -3,85%.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

<sup>4</sup> Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015**

| COMPONENTE                                                                                     | VALOR (R\$)           | %             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                       | <b>162.033.044,28</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                       | 9.721.982,66          | 6,00          |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo                                            | 6.012.018,17          | 3,71          |
| Pessoal e Encargos*                                                                            | 6.012.018,17          | 3,71          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>6.012.018,17</b>   | <b>3,71</b>   |
| Valor Abaixo do Limite (6%)                                                                    | 3.709.964,49          | 2,29          |

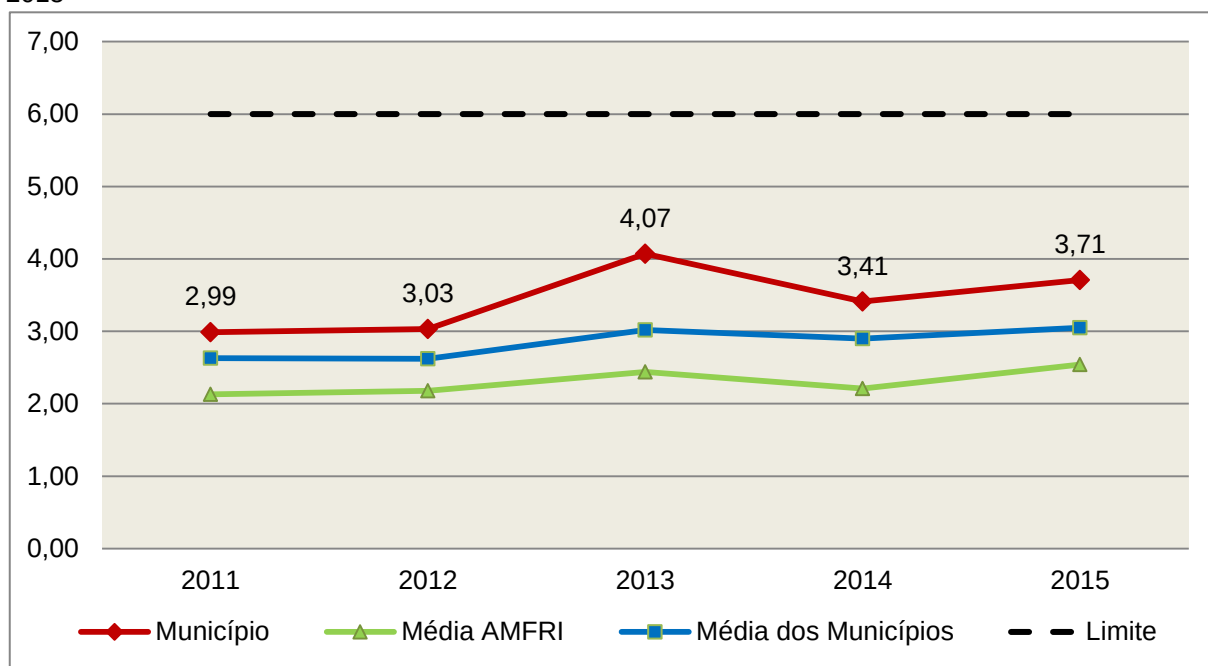
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,71%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas

como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 271 e 272).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras,



repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, percebe-se a deliberação de aprovações via pareceres trimestrais (fls. 273 a 349), porém, o Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente ao 4º trimestre não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte ressalva (fl. 355): **Repasse de R\$ 4.728,00 pendente.**

#### 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fl. 350).

#### 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 351 a 353).

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, constata-se o envio de uma Resolução aprovando o calendário das atividades da Prefeitura relacionadas ao idoso (fl. 354) para o exercício de 2016, porém, o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi

regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:



- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
  - b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
  - c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
  - d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
  - e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
  - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
  - b) lançamento, quando for o caso; e
  - c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Itapema**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| <b>I – QUANTO À FORMA</b>                                                                                                                                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                            | <b>CUMPRIU</b> |
| Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                             | <b>CUMPRIU</b> |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | <b>CUMPRIU</b> |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                               | <b>CUMPRIU</b> |

| <b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>                                                                                                            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>DESPESA</b>                                                                                                                           |                |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                           |                |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento                                                                                            | <b>CUMPRIU</b> |
| b) o número do empenho                                                                                                                   | <b>CUMPRIU</b> |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que | <b>CUMPRIU</b> |



|                                                                                                                                                                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| financiaram o gasto                                                                                                                                                                                                      |                |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | <b>CUMPRIU</b> |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo                                                                          | <b>CUMPRIU</b> |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso                                                                                                                                                                | <b>CUMPRIU</b> |

| <b>RECEITA</b><br>(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| a) previsão                                                                                                        | <b>CUMPRIU</b>    |
| b) lançamento                                                                                                      | <b>DESCUMPRIU</b> |
| c) arrecadação                                                                                                     | <b>CUMPRIU</b>    |

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 21/03/2015 (fls. 380).

Obs. Vide restrição anotada no item 8.1.5 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 11.914.867,33**, representando **7,19%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 4.378.329,26** (item 3.1).
- 8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.108.891,68**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,48%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 165.705.613,30**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

(item 4.2).

8.1.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 93.482.598,27**, representando **57,69%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 162.033.044,28**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 87.497.843,91**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 5.984.754,36** ou **3,69%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei (item 5.3.2).

8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (capítulo 7, quadro 20, I - do conteúdo da receita).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2).

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 – Síntese

|                              |                                                                                                                                                                                                    |                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. |                   |
| 2) Resultado Orçamentário    | Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior                                                                                                                     | R\$ 11.914.867,33 |
| 3) Resultado Financeiro      | Déficit                                                                                                                                                                                            | R\$ 4.108.891,68  |

| 4) LIMITES                                 | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
|--------------------------------------------|------------------|-----------|
| 4.1) Saúde                                 | 15,00%           | 21,18%    |
| 4.2) Ensino                                | 25,00%           | 26,65%    |
| 4.3) FUNDEB                                | 60,00%           | 86,43%    |
|                                            | 95,00%           | 99,52%    |
| 4.4) Despesas com pessoal                  | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município                               | 60,00%           | 61,78%    |
| b) Poder Executivo                         | 54,00%           | 58,07%    |
| c) Poder Legislativo                       | 6,00%            | 3,71%     |
| 4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010 | DESCUMPRIU       |           |

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Itapema**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 18/11/2016.

HEMERSON JOSE GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão**

De acordo

Em 18/11/2016.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição                                                                                                  | R\$                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde                      | 9.317.467,44         |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde                   | 7.254,53             |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 400 a 408) | 1.933.075,28         |
| <b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>                              | <b>11.257.797,25</b> |

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição                                                                                                                                                                                 | R\$                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil                                                                                                | 38.980,47            |
| Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 398)                                                                                                        | 17.654,00            |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise  | 39.787,10            |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental                                                                                              | 4.677.151,69         |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental                                                                                  | 280.453,77           |
| Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 394 a 396)                                                                                                | 807.937,87           |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 118.571,60           |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb                                                                                                                                            | 19.423.591,73        |
| Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb                                                                                                                                    | 97.314,99            |
| Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 18)                                                                                                   | 1.014.008,70         |
| <b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>                                                                                                                 | <b>26.515.451,92</b> |

### Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição                                                                                                     | R\$               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)                      | 17.849,84         |
| Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)        | 6.271,33          |
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 606.850,17        |
| <b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>                                         | <b>630.971,34</b> |

\* Fonte Sistema e-Sfinge

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso                                          | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|-----------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde            | 2015 | 302        | 18.842,10           | 16.922,10              | 16.922,10             |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2015 | 301        | 5.880.036,70        | 5.717.812,58           | 5.652.105,29          |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2015 | 302        | 2.221.436,75        | 2.063.190,38           | 2.038.877,83          |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2015 | 303        | 515.290,99          | 413.947,85             | 401.772,61            |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2015 | 304        | 174.842,01          | 159.823,99             | 158.785,22            |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2015 | 305        | 452.628,89          | 446.136,03             | 446.136,03            |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde           | 2015 | 302        | 54.390,00           | 54.390,00              | 54.390,00             |
| <b>TOTAL</b>                                              |      |            | <b>9.317.467,44</b> | <b>8.872.222,93</b>    | <b>8.768.989,08</b>   |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade                             | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                             | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 849        | 30/06/2015   | MINISTERIO DA FAZENDA                              | 3.548,82            | 3.548,82               | 3.548,82              | EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE UMA MULTA APLICADA POR ATRASO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS DA DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, JUNTO A RECEITA FEDERAL. TAL ATRASO SE DEVE AO PRAZO DE ENTREGA TER COINCIDIDO COM A TRANSIÇÃO DE SECRETARIADO E GESTOR DESTE FUNDO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1516       | 27/11/2015   | DETRAN                                             | 255,38              | 255,38                 | 255,38                | PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB, PLACA MJB 1181 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 008797-54018386N E 008797-54018387N ANEXOS.                                                                                                                                             |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 00 - Recursos Ordinários                              | 304        | 1044       | 13/08/2015   | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTAD | 70,85               | 70,85                  | 70,85                 | PAGAMENTO DE TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSEOS DO SERVIDOR RAÍ TERNES, VETERINÁRIO INSCRITO NO CRMV-SC 05873.                                                                                                                                                                               |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 871        | 02/07/2015   | DETRAN                                             | 85,12               | 85,12                  | 85,12                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 DE PLACA MJD 3325 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8797193476 ANEXO.                                                                                                                                                    |

| Unidade                             | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------|---------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 850        | 30/06/2015   | DETRAN | 191,54              | 191,54                 | 191,54                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 DE PLACA MJD 3325 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº T059515977 ANEXO.                                                |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 788        | 19/06/2015   | DETRAN | 68,10               | 68,10                  | 68,10                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 DE PLACA MJD 3355 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 8749523588-7455 ANEXO.                                          |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 945        | 27/07/2015   | DETRAN | 85,13               | 85,13                  | 85,13                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACA MJD 3325 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº R252403665 ANEXO.                                                   |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 641        | 05/05/2015   | DETRAN | 68,10               | 68,10                  | 68,10                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACAS MJD 3355 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54033535N ANEXO.                                                  |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 643        | 05/05/2015   | DETRAN | 68,10               | 68,10                  | 68,10                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACAS MJD 3355 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8797459540 ANEXO.                                                 |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 741        | 29/05/2015   | DETRAN | 297,94              | 297,94                 | 297,94                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FORD TRANSIT DE PLACA MKB 2793 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs 879727840-7463, 8797278436-7455 E R263098087-7455 ANEXO.                   |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 738        | 29/05/2015   | DETRAN | 68,10               | 68,10                  | 68,10                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FORD TRANSIT DE PLACA MKK 1183 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº E241377737-5002 ANEXO.                                                       |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 740        | 29/05/2015   | DETRAN | 323,47              | 323,47                 | 323,47                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FORD TRANSIT DE PLACA MKK 1183 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs 8749523671-7455, 8749488069-7455, 8797232805-7455 E R263390179-7455 ANEXO. |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 870        | 02/07/2015   | DETRAN | 85,12               | 85,12                  | 85,12                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO FORD/FIESTA 1.6 FLEX DE PLACAS MKU 8635 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8749523606 ANEXO.                                                   |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 130        | 27/01/2015   | DETRAN | 85,13               | 85,13                  | 85,13                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO GM/CELTA 4P LIFE, PLACA MDC 7053 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº R251266893 ANEXO.                                                          |
| Fundo                               | 02 - Receitas de                                      | 301        | 642        | 05/05/2015   | DETRAN | 68,10               | 68,10                  | 68,10                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO                                                                                                                                                                    |



| Unidade                             | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Municipal de Saúde de Itapema       | Impostos e Transf de impostos: Saúde                  |            |            |              |        |                     |                        |                       | VEICULO I/FORD TRANSIT TCA MIS, PLACAS MKK 1183 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8749523671 ANEXO.                                                                            |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 872        | 02/07/2015   | DETRAN | 85,13               | 85,13                  | 85,13                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO VW/GOL 1.0 GIV DE PLACA MGY 3405 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº R258765542 ANEXO.                         |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 640        | 05/05/2015   | DETRAN | 127,69              | 127,69                 | 127,69                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO VW/PARATI 1.6, PLACAS MHJ 4032, DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8779448662 ANEXO.                          |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 739        | 29/05/2015   | DETRAN | 127,69              | 127,69                 | 127,69                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO VW/PARATI 1.8 DE PLACA MHJ 3852 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55653451C-6270 ANEXO.                      |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1296       | 07/10/2015   | DETRAN | 85,12               | 85,12                  | 85,12                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO YAMAHA/XTZ 125E PLACA MFX 0389 DESTA SECRETARIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8797233693 ANEXO.    |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 483        | 30/03/2015   | DETRAN | 102,15              | 102,15                 | 102,15                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO YAMAHA/XTZ 125E, PLACA MFX 0439 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55582988D ANEXO.                           |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1202       | 15/09/2015   | DETRAN | 68,10               | 68,10                  | 68,10                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO AGRALE/MASCA GRANMINI DE PLACA MHW 5669 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008228-55613658D-7366 EM ANEXO.   |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 946        | 27/07/2015   | DETRAN | 170,24              | 170,24                 | 170,24                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACA MJD 3355 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 8797426081 E 8749511036 ANEXOS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1116       | 28/08/2015   | DETRAN | 383,06              | 383,06                 | 383,06                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACA MJU 7417 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 54038700N E 8797439454 ANEXOS.  |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1117       | 28/08/2015   | DETRAN | 170,26              | 170,26                 | 170,26                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACA MJU 7417 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS R246873019 E E007449445 ANEXOS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 156        | 03/02/2015   | DETRAN | 289,43              | 289,43                 | 289,43                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB, PLACA MJB 1181 DESTA                                                                          |



| Unidade                             | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Saúde de Itapema                    | Transf de impostos: Saúde                             |            |            |              |        |                     |                        |                       | SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS R256912378, 8797345888 E 8797345835 ANEXOS.                                                                                                      |
| Fundo Municipal de Saúde de Itapema | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 157        | 03/02/2015   | DETRAN | 276,66              | 276,66                 | 276,66                | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEICULO I/FORD TRANSIT 350L BUS, PLACA MHU 9811 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 8749344860 E E001148492 ANEXOS. |
| <b>TOTAL</b>                        |                                                       |            |            |              |        | <b>7.254,53</b>     | <b>7.254,53</b>        | <b>7.254,53</b>       |                                                                                                                                                                                             |

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

| Fonte de Recurso                                   | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|----------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 2015 | 365        | 38.980,47           | 38.980,46              | 38.980,46             |
| <b>TOTAIS</b>                                      |      |            | <b>38.980,47</b>    | <b>38.980,46</b>       | <b>38.980,46</b>      |

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso                                                                                                          | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação                                                                         | 2015 | 361        | 148.900,00          | 148.900,00             | 148.900,00            |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                     | 2015 | 361        | 4.128.243,97        | 3.981.207,83           | 3.940.750,38          |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2015 | 361        | 183.666,84          | 166.299,94             | 166.299,94            |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação                                                                        | 2015 | 361        | 216.340,88          | 216.340,87             | 193.408,85            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                              |      |            | <b>4.677.151,69</b> | <b>4.512.748,64</b>    | <b>4.449.359,17</b>   |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                               | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 1837       | 30/03/2015   | CABRERA PEREZ & SERPA CRUZ LTDA - ME | 331,11              | 331,11                 | 331,11                | AQUISIÇÃO DE 02 PASSAGENS AÉREA INTERESTADUAL PARA OS MOTORISTAS DESTA SECRETARIA SRs. MANOEL FARIAS FILHO E SANDRO JOSÉ BORGES, PARA BUSCAR O CAMINHÃO DA MERENDA FURTADO EM AGOSTO DE 2014 E LOCALIZADO PELA POLÍCIA DE SÃO PAULO. SMS 895/2015. (Licitação Nº 123/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de         | 01 - Receitas de Impostos e                              | 361        | 5086       | 16/11/2015   | VIACAO PRAIANA LTDA                  | 17.687,56           | 0,00                   | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DESTE MUNICIPIO,                                                                                                                                                                  |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                       | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Itapema                         | Transf de Impostos: Educação                             |            |            |              |                              |                     |                        |                       | TRAJETO; ITAPEMA X ITAJAI, CONFORME LEI Nº 2830/2010. (Licitação Nº 37/2015-IL)                                                                                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5151       | 24/11/2015   | VIACAO PRAIANA LTDA          | 1.315,16            | 0,00                   | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTES MUNICÍPIOS, TRAJETO; ITAPEMA X ITAJAI X ITAPEMA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2830/2010. SMS 2483/2015. (Compra Direta Nº 546/2015) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4102       | 01/09/2015   | RAULINO RAUL ROSAR - EPP     | 10.936,77           | 10.936,77              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REF SMS 1934/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR)                                                                                               |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4104       | 01/09/2015   | REDE COMPRE BEM LTDA - EPP   | 27.408,00           | 27.408,00              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REF SMS 1936/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR)                                                                                               |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4108       | 01/09/2015   | REDE COMPRE BEM LTDA - EPP   | 20.590,58           | 20.590,58              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REF SMS 1938/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR)                                                                                               |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4106       | 01/09/2015   | SELMO MANOEL SANTOS          | 5.162,50            | 3.097,50               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 1948/2015. (Licitação Nº 1/2015-OU)                                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4107       | 01/09/2015   | SOLANGE DALMOLIN             | 4.720,00            | 4.720,00               | 4.720,00              | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 1949/2015. (Licitação Nº 1/2015-OU)                                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4634       | 13/10/2015   | REDE COMPRE BEM LTDA - EPP   | 22.006,14           | 17.783,50              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2161/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR)                                                                                                   |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5011       | 05/11/2015   | SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP | 1.780,00            | 1.780,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2302/2015. (Licitação Nº 5/2015-PR)                                                                                                     |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                             | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                         |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | Impostos: Educação                                       |            |            |              |                                                    |                     |                        |                       |                                                                                                                                   |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5012       | 05/11/2015   | INTEGRA COMERCIAL EIRELI - EPP                     | 12.800,00           | 12.800,00              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2303/2015. (Licitação Nº 5/2015-PR)   |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5013       | 05/11/2015   | PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP              | 28.300,00           | 14.150,00              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2304/2015. (Licitação Nº 89/2015-PR)  |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5014       | 05/11/2015   | REDE COMPRE BEM LTDA - EPP                         | 24.195,30           | 24.195,30              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2305/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5015       | 05/11/2015   | ITAVOL COMERCIAL LTDA. - ME                        | 11.700,00           | 11.700,00              | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2307/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5016       | 05/11/2015   | LICITAL COMERCIAL LTDA - ME                        | 1.234,00            | 1.234,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2308/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5109       | 18/11/2015   | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME      | 5.174,00            | 5.174,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2421/2015. (Licitação Nº 26/2015-PR)  |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5149       | 24/11/2015   | NAIR SEIDLER GORGES - EPP                          | 1.890,00            | 945,00                 | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2442/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:          | 361        | 5059       | 12/11/2015   | P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E | 1.880,00            | 1.880,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2443/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                                     | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                  | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                         |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Itapema | Educação<br>01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5060       | 12/11/2015   | COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP           | 1.476,00            | 1.476,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2444/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 5061       | 12/11/2015   | INTEGRA COMERCIAL EIRELI - EPP          | 2.330,00            | 2.330,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2445/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 5148       | 24/11/2015   | DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP | 1.892,00            | 1.892,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2446/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 5147       | 24/11/2015   | SUPERMERCADO FRONTAL LTDA               | 11.586,00           | 8.595,64               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2447/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 5469       | 04/12/2015   | SOLANGE DALMOLIN                        | 737,50              | 0,00                   | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2493/2015. (Licitação Nº 1/2015-OU)   |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 5470       | 04/12/2015   | EDSON JOSE DA SILVA                     | 8.850,00            | 295,00                 | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2494/2015. (Licitação Nº 1/2015-OU)   |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 5471       | 04/12/2015   | PATRICIA STEFFEN ARRUDA                 | 885,00              | 295,00                 | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SMS 2495/2015. (Licitação Nº 1/2015-OU)   |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação             | 361        | 4722       | 19/10/2015   | RAULINO RAUL ROSAR - EPP                | 24.200,00           | 6.969,60               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO. SMS 2278/2015. (Licitação Nº 188/2014-PR)  |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                             | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4031       | 31/08/2015   | PANIFICADORA CHUMBINHO LTDA - EPP                  | 3.460,00            | 3.460,00               | 0,00                  | AQUISIÇÃO DE LANCHE COMPOSTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS INTEGRANTES DAS FANFARRAS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO NO DIA 07 DE SETEMBRO/2015. SMS 1933/2015. (Licitação Nº 71/2015-PR)                                                          |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 00 - Recursos Ordinários                                 | 366        | 877        | 27/02/2015   | ILUMISUL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EP | 302,00              | 302,00                 | 302,00                | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DESTA SECRETARIA, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE VIDEOCONFERENCIA DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. SMS 433/2015. (Compra Direta Nº 75/2015)                                           |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 00 - Recursos Ordinários                                 | 366        | 878        | 27/02/2015   | MARIO CESAR RIBEIRO                                | 1.800,00            | 1.800,00               | 1.800,00              | AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS EM MDF PARA AS DEPENDENCIAS DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. SMS 434/2015. (Compra Direta Nº 76/2015)                                                                                                                                                |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 1525       | 19/03/2015   | ROBINSON ANTONIO FERNANDES                         | 84,00               | 84,00                  | 84,00                 | CONCESSÃO DE 60% DE UMA DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGEM A SER REALIZADA NO DIA 24/03/2015, A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PARA LEVAR UM ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS, CONFORME ROTEIRO 7485 ANEXO.                                  |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3858       | 20/08/2015   | MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI             | 648,00              | 648,00                 | 648,00                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA PROTEÇÃO DE PARTICIPANTES DURANTE O DESFILE CÍVICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO/15 NA PRAÇA DA PAZ DAS 8,00 HORAS AS 12,00 HORAS. REF SMS 1873/2015. (Licitação Nº 180/2014-PR) |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2942       | 15/06/2015   | CAIXA SEGURADORA S/A                               | 60,00               | 60,00                  | 60,00                 | PELA DESPESA EMPENHADA CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIÁRIA Sta. REGIANI BERNARDO, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.                                                                                                    |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3268       | 03/07/2015   | CAIXA SEGURADORA S/A                               | 60,00               | 60,00                  | 60,00                 | PELA DESPESA EMPENHADA CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIÁRIA Sta. ROSANA BATISTA, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.                                                                                                      |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3722       | 04/08/2015   | CAIXA SEGURADORA S/A                               | 60,00               | 60,00                  | 60,00                 | PELA DESPESA EMPENHADA CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA O SERVIDOR ESTAGIÁRIA Sr. DARLAN AUGUSTO MARTINS, LOTADO NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.                                                                                                |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4708       | 15/10/2015   | CAIXA SEGURADORA S/A                               | 360,00              | 360,00                 | 360,00                | PELA DESPESA EMPENHADA CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA SERVIDORES ESTAGIÁRIOS; THAINA CABRAL DA SILVA, JUSSARA DE LIMA ZAGO, LETICIA PATRICIA                                                                                                               |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                       | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | Impostos: Educação                                       |            |            |              |                              |                     |                        |                       | DE JESUS, DARLENE MIOLA, CAMILA MORESCO E ENDRYW RÉUS DA SILVA, LOTADOS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.                                                                                                                                                      |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 5614       | 23/12/2015   | CAIXA SEGURADORA S/A         | 300,00              | 300,00                 | 300,00                | PELA DESPESA EMPENHADA CORRESPONDENTE PGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIÁRIOS Stas. MONICA SILVA LIMA, LIAMARA PAULA BRANCHER, ELIZANDRA DALCIN, NATHALIA SILVA CABRAL E ANA PAULA SILVA, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO. |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 104        | 05/01/2015   | OI S.A.                      | 11.500,00           | 11.500,00              | 11.500,00             | VALOR CORRESPONDENTE A SERVIÇOS DE INTERNET, REFERENTES AO LINK DE DADOS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, FATURAS DO EXERCÍCIO DE 2015.                                                                                                                            |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2078       | 16/04/2015   | OI S.A.                      | 692,15              | 692,15                 | 692,15                | VALOR CORRESPONDENTE A SERVIÇOS DE INTERNET, REFERENTES AO LINK DE DADOS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, FATURAS DO EXERCÍCIO DE 2015.                                                                                                                            |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3859       | 20/08/2015   | C.M. PONCIANO EIRELI - EPP   | 250,00              | 250,00                 | 0,00                  | VALOR CORRESPONDENTE LOCAÇÃO DE 01 CONJUNTO DE BANHEIRO QUIMICO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O DESFILE CIVICO QUE ACONTECERÁ DIA 06 DE SETEMBRO/15 NA PRAÇA DA PAZ, DAS 08H ÀS 12H. REF SMS 1874/2015. (Licitação Nº 1/2015-PR)                                                |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2583       | 20/05/2015   | CAIXA SEGURADORA S/A         | 60,00               | 60,00                  | 60,00                 | VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIÁRIAS Sta. CINTIA PIO SOARES, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.                                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Itapema | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4194       | 04/09/2015   | L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME | 9.750,00            | 9.750,00               | 9.750,00              | VALOR CORRESPONDENTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DA PAZ, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELATIVOS A SEMANA DA PÁTRIA. SMS 1069/15. (Licitação Nº 30/2015-PR)                               |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                          |            |            |              |                              | <b>280.453,77</b>   | <b>209.965,15</b>      | <b>30.727,26</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |